

PORTARIA-BENEFÍCIO nº 020/2022-PREVBRLHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PELA REGRA DO ART. 40, §1º, III, "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL a Sra. CÍDALIA CATARINA PORTILHO e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda-EPP, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, pela regra do art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, a servidora **CÍDALIA CATARINA PORTILHO, Servente, Classe 1ª, Letra M, Nº 13**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 e, art. 49 da Lei Municipal nº 1.167/2000, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.422/2006 e alterações posteriores.

§1º O valor dos proventos deste benefício são proporcionais ao tempo de contribuição, conforme metodologia de cálculo disposta no § 3º do art. 40 da Constituição Federal o qual foi regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004 em seu art. 1º e seguintes, constantes da Média das remunerações e da Apostila de Proventos.

§2º O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado anualmente na mesma data do RGPS conforme estabelece o art. 40, § 8º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional 41/2003, não podendo ser o benefício inferior ao salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante – MS, 23 de setembro de 2022.

EVONE BEZERRA ALVES**Diretora Presidente**

Decreto nº 30.063/2021

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 78, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022***Convoca servidora em férias e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º **Convocar** a servidora **Sabrina Maria Vilhalva Stieven Arn**, Chefe de Gabinete Parlamentar, para retornar de suas férias no dia 3 de outubro de 2022, atendendo necessidade da administração.

Art. 2º O período de seis dias de retorno antecipado das férias será posteriormente compensado à servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 27 de setembro de 2022.

Juarez Alves Roza - Presidente**Rosiane de Oliveira Batista Giuliani - 1ª Secretária**Matéria enviada por **Rita de Cássia Silva Ortega de Souza****PORTARIA Nº. 374/2022**

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo listados, Afastamento da sua função, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya – CRM/MS 7993, no dia 22 de setembro de 2022.

SERVIDOR	SECRETARIA	DATA
Maria Alves de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	A partir de 15/09/2022 a 14/10/2022 (30 dias)
Elza dos Santos Rondon	Secretaria Municipal de Administração	A partir de 25/09/2022 a 22/12/2022 (90 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 27 de setembro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI**Prefeito Municipal**Matéria enviada por **ALEXANDRE HENRIQUE GORI**